



## PARECER N. 22.944

Processo n. 001432-02.00/21-3

Processo de Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de **Três de Maio**, referente ao exercício de **2021**. Falhas formais e de controle interno. **Parecer Favorável**.

**A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul**, reunida em Sessão Ordinária de 20 de agosto de 2024, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **001432-02.00/21-3**, de Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de **Três de Maio**, Senhores **Marcos Vinícius Benedetti Corso, Josias Correa e Antonio Mauri Antunes de Oliveira**, referente ao exercício de **2021**;

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais, nos períodos de sua responsabilidade, conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as contas em seu conjunto.

Página da  
peça  
1

Peca  
6104560

DOCUMENTO  
PÚBLICO

TC-08.1



Continuação do Parecer n. 22.944

Decide:

– Emitir, por unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de **Três de Maio**, correspondentes ao exercício de **2021**, gestão dos Senhores **Marcos Vinícius Benedetti Corso, Josias Correa e Antonio Mauri Antunes de Oliveira**, com fundamento no artigo 75, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal;

– **Encaminhar** o presente parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Sala Virtual,  
20 de agosto de 2024.

Presidente  
e Relator

---

**CONSELHEIRO ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER**

---

**CONSELHEIRO CEZAR MIOLA**

---

**CONSELHEIRO RENATO LUIS BORDIN DE AZEREDO**

**Estive presente:**

---

**PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS,  
DOUTORA FERNANDA ISMAEL**